



VIA PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
SOLICITAÇÃO Nº 353/2020

**CONTRATO Nº 039/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, E A EMPRESA AIR
LIQUID BRASIL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG** pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, Inscrição Estadual Isenta, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.285.036/0001-85 com sede e administração na AV. VIII, N. 50, Bairro Carreira Comprida, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA CRISTINA DIAS DUARTE** portadora do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ 00.331.788/0031-34, com sede na Rua 2, nº 300, Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem – MG – CEP 32.250-010, telefone (31) 3119-9200, 3119-9201 neste ato representado pela Sra **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, CPF nº 860.170.477-87, RG 010.895.732-5 DICRJ, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa Emergencial n. 002/2020 – Processo Administrativo nº 040/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, estando vinculada de forma total e plena ao Termo de Referência e tendo justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação emergencial de fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e liquefeito, ar comprimido medicinal gasoso; locação de concentradores de oxigênio, de aparelhos BIPAP, com comodato de tantos cilindros quantos sejam necessários e central de backup, para a UPA de São Benedito, na forma de entrega parcelada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, conforme solicitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contínuos, ininterruptos, e improrrogáveis, de modo a permitir a conclusão do Processo Licitatório PE SRP n.º 083/2019.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, e o Termo de Referência.

1.2 Do Fornecimento

1.2.1 Unidades da Secretaria de Saúde que Serão Beneficiárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

As unidades da Secretaria Municipal de Saúde que serão beneficiárias dos fornecimentos contratados são as seguintes:

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
Alto São Cosme	Rua Poti, 489	Alto São Cosme
Baronesa	Rua Holanda, 100	Baronesa
Bom Destino	Rua Jequitibá, 170	Bom Destino
Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25	Bom Jesus
Bonanza	Estrada do Bananal, 1208	Bonanza
Caribé	Rua Pará de Minas, 2333	São Benedito
Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, s/n.º	Palmital
Córrego das Calçadas	Rua Engenheiro Felipe Gabrich, s/n.º	Córrego das Calçadas
Cristina "A"	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268	Cristina A
Duquesa	Av. Hum, 196	Duquesa
Frimisa	Rua "G", 70	Frimisa
Industrial Americano	Rua Argentina, 531	Industrial Americano
Jabaquara	Rua Miracaju, 351	São Benedito
Londrina	Rua Machado de Assis, 269	Londrina
Luxemburgo	Rua Suíça, 79	Baronesa
Morada do Rio	Rua Baldim, 891	Morada do Rio
Nossa Senhora das Graças	Av. das Industrias, 1665	N. S. das Graças
Nova Conquista	Rua José Cândido Murta, 260	Nova Conquista
Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524	Pinhões
SESC	Av. Brasília, 3505	Cristina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Santa Rita	Rua Remo Salvo, 389	Santa Rita
São Cosme	Rua Mangarataia, 413	São Cosme
São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741	São Geraldo
Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50	Palmital
Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100,	São Benedito
Virgem dos Pobres	Av. Nossa Senhora da Conceição, 70	São Benedito
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		
UPA São Benedito	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052	São Benedito
Hospital Madalena Parrillo Calixto	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22	Centro
UNIDADES ESPECIALIZADAS		
Centro de Atenção Psicossocial Infantil	R. Silvino Teixeira de Melo, 200, Fazenda Boa Esperança.	Boa Esperança
Centro de Atenção Psicossocial Adulto	R. Presidente Nilo Peçanha, 110.	Boa Esperança
Centro de Consultas Especializadas	R. Silvino Teixeira de Melo, 200, Fazenda Boa Esperança.	Boa Esperança
Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Raul Teixeira da Costa, 407.	Camelos
CENTRAIS DO S.A.M.U.		
X-X-X-X	Av. Ângelo Teixeira da Costa (antiga Avenida VIII), n.º 50.	Carreira Comprida
X-X-X-X	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052	São Benedito
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
Coordenação de Transportes de Saúde	Av. Ângelo Teixeira da Costa (antiga Avenida VIII), n.º 50.	Carreira Comprida

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

1.2.2 Escopo do Contrato

1.2.2.1 Locação de Concentrador de Oxigênio Elétrico para cobertura do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QTDADE TOTAL (180 dias)	VALOR TOTAL (180 dias)
01	Locação de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, elétrico, 110 v, na faixa de 90% a 96% de concentração de oxigênio, fluxo de até 5 lpm, pressão de saída mínima de 5 psi, com sistema de alarme para a falta de energia elétrica, composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, estacionário, peso de até 25 kg, incluso acessórios como máscaras para oxigênio, cateter nasal (infantil e adulto), extensão de até 8 m, copo umidificador (de acordo com a necessidade terapêutica do paciente).	UN	250	190,00	47.500,00	1.500	285.000,00
02	Locação de Aparelho BIPAP , Bivolt automático, com capacidade IPAP 4 A30 CMH20/ EPAP: 4 a 25 CMH20, e com frequência de BACKUP. Cada unidade locada deve ser	UN	2	1.000,00	2.000,00	12,0000	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

<p>disponibilizada devidamente acompanhada de:</p> <p>a) 01 (um) umidificador aquecido compatível o aparelho e com base;</p> <p>b) 01 (um) Aparelho NO BREAK;</p> <p>c) 01 (uma) Traquéia ou circuito de aproximadamente 1,80 m;</p> <p>d) Máscara nasal e/ou facial de silicone tamanho P, M ou G, de acordo com o tamanho do paciente.</p> <p>e) Registro dos equipamentos e acessórios na ANVISA.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

1.2.2.2 FORNECIMENTO DE GASES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MENSAL m ³	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QTDADE TOTAL (180 dias)	VALOR TOTAL (180 dias)
03	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO - Cilindros com capacidade entre 8 e 10 m ³ cada.	M ³	UPA – 1.000 Hospital – 4.000	9,20	46.000,00	30.000	276.000,00
04	OXIGENIO LIQUIDO – TQ com capacidade de 8.000 l.	M ³	4.000	2,00	8.000,00	24.000	48.000,00
05	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO - Cilindros com capacidade para 5 e 10 m ³ cada.	M ³	UPA – 1.500 Hospital – 2.000	9,20	32.200,00	21.000	193.200,00
06	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO - Cilindros com capacidade para 10 m ³ cada.	M ³	900	9,20	8.280,00	5.400,00	49.680,00

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

07	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO - Cilindros com capacidade para 8 m ³ cada.	M ³	900	9,20	8.280,00	5.400,00	49.680,00
08	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO - Cilindros com capacidade para 4 m ³ ou 3 m ³ cada.	M ³	3.000	9,20	27.600,00	18.000,00	165.600,00
09	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO - Cilindros com capacidade para 2 m ³ ou 1 m ³ .	M ³	1.500	9,20	13.800,00	9.000,00	82.800,0

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, para atendimento de situação emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 4.1.** A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 4.2.** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.
- 4.3.** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, não serão recebidos pela Contratante.
- 4.4.** A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e a qualquer momento, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não receber o(s) produto(s), caso o(s) mesmo(s) não esteja(m) em conformidade com as normas técnicas mencionadas neste Termo ou aquelas que, porventura, vierem substituí-las.
- 4.5.** Para cada ATENDIMENTO DOMICILIAR serão disponibilizados pela Contratada um aparelho Concentrador estacionário, cilindros de 8 a 10 m³, 4 m³, 2m³ e/ou 1 m³, conforme a terapêutica do paciente, bem como todos os equipamentos/acessórios necessários para o funcionamento adequado, sejam eles descartáveis e não descartáveis.
- 4.6.** Para as Unidades de Saúde, Centrais do SAMU serão disponibilizados pela Contratada, em comodato, tantos cilindros de oxigênio quanto sejam necessários ao suprimento da demanda, com capacidade entre 1 a 10 m³, de acordo com a necessidade de cada local, bem como os itens acessórios descartáveis e não descartáveis requisitados pelos mesmos.
- 4.7.** Para o Hospital Municipal e para a UPA SÃO BENEDITO, serão fornecidos em regime de comodato, os cilindros de oxigênio entre 1 m³ a 10 m³ e cilindros de ar comprimido medicinal gasoso, conforme demanda, um tanque criogênico conforme especificações, além de um conversor de ar comprimido em regime de locação para cada unidade conforme endereços abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- **Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto**
Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 46, Centro, Santa Luzia/MG
- **Upa São Benedito**
Avenida Senhor do Bomfim, nº 1052, São Benedito, Santa Luzia/MG

4.8. Os pacientes ativos no Programa Domiciliar ou seus familiares, o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e a UPA São Benedito poderão solicitar a recarga dos cilindros diretamente à Contratada, por meio do telefone ou e-mail ativo a ser informado pela Contratada.

4.8.1. As demais Unidades de Saúde que serão beneficiárias do objeto deste Contrato deverão encaminhar seu pedido para a Junta de Regulação em Oxigenoterapia/Secretaria Municipal de Saúde, a qual formalizará o pedido à Contratada.

4.9. No ato da entrega dos equipamentos o técnico da Contratada, responsável pela instalação dos mesmos, deverá fornecer um manual de utilização dos equipamentos, produzido e confeccionado pela Contratada e explicar detalhadamente ao usuário sobre o seu funcionamento.

4.10. Em caso de defeitos nos cilindros e nos demais equipamentos/acessórios de uso diário, ou outras alterações como vazamentos, a Contratada é obrigada a efetuar a troca dos mesmos, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas do aviso encaminhado pela Junta Reguladora dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde e/ou contados do pedido do paciente ou de algum dos seus familiares.

4.11. Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.

4.12. O objeto do presente Contrato será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

4.13. A Contratada deverá atender as demandas domiciliares em todo o território do Município de Santa Luzia, incluindo áreas de ocupações e de risco. Caso necessário, as visitas poderão ocorrer com o acompanhamento de um servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilidade de transporte da própria Secretaria (carro autorizado, com logotipo da Prefeitura) e, se for o caso com apoio da própria Guarda Civil Municipal.

4.14. Qualquer atendimento recusado pela Contratada deverá ser formalizado à Contratante, através da Junta Reguladora desses serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento do recebimento da solicitação, sendo que deve constar a fundamentação técnica ou outra justificativa plausível para o não atendimento.

4.14.1. O documento em que estejam consignados os fundamentos da negativa mencionada no subitem 10.14, será analisado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, após o que a Contratada será comunicada sobre o entendimento jurídico oficial.

4.15 A contratada deverá realizar a migração dos equipamentos alocados atualmente no prazo máximo de 30 dias.

4.16 A entrega de equipamentos bem a retirada deverão ser realizados no prazo de 48 horas a contar a partir da solicitação da secretaria de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Fornecer em regime de comodato para os Lotes 01 e 02: cilindros de ar oxigênio gasoso com capacidade entre 8 a 10 m³, 4m³, 1 m³ a 2m³ e para o Lote 01: cilindros de Ar Comprimido Medicinal Gasoso com capacidade aproximada entre 5 a 10 Litros, de acordo com a necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.2.** Responsabilizar-se pela qualidade do fornecimento, sendo que, constatado qualquer defeito ou incompatibilidade do objeto com o contrato, deverá o mesmo ser repostado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da comunicação sobre o fato pela Secretária Municipal de Saúde deste Município ou, nos casos em que o próprio paciente ou seus familiares, o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e a UPA São Benedito possam solicitar o atendimento pela Contratada.
- 5.3.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e fornecimentos, bem como com todos os tributos e obrigações comerciais inerentes à execução do objeto deste Termo.
- 5.4.** Prestar os serviços e fornecimentos nos prazos e de conformidade com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.
- 5.5.** Manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame licitatório durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 5.6.** Indicar preposto para que sejam realizados contatos entre a Contratante e a Contratada, sujeita a indicação à aprovação pela Contratante.
- 5.7.** Substituir, ou repor o produto que apresentar vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como aqueles decorrentes de disparidade, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 5.8.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos ou locados e destinados aos atendimentos decorrentes do objeto deste contrato.
- 5.9.** Disponibilizar engenheiros, técnicos e funcionários devidamente capacitados para executar as manutenções preventivas e corretivas.
- 5.10.** Disponibilizar veículos próprios para o transporte do(s) produto(s) e equipamento(s), salvo as exceções previstas no Termo e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.11. Os equipamentos e os gases medicinais devem atender aos padrões das normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

5.11.1. ABNT – NBR 12.188.11

5.11.2. RESOLUÇÃO RDC Nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 do MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

5.11.3. Resolução RDC nº 69 de 2008 - MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

5.11.4. Resolução nº 470 de 28 de março de 2008 do Conselho Federal de Farmácia.

5.12. Quanto ao ABASTECIMENTO:

- a) A Contratada, quando das entregas de seus produtos, deverá dispor de mão-de-obra própria para as operações de carga, descarga, transporte e manuseio dos cilindros, reservatórios, tanques, ou outra forma de acondicionamento do material, conforme o caso.
- b) A Contratada deverá obedecer às normas de segurança apropriadas para as operações com os produtos objeto deste Contrato, bem como proceder à devida comunicação dessas normas ao gestor e fiscais do contrato.
- c) O responsável técnico pela Unidade de Saúde terá as atribuições de recebimento, controle e garantia da qualidade e liberação do gás medicinal que será utilizado como medicamento.
- d) No caso de abastecimento de gases acondicionados em cilindros, o servidor deverá acompanhar e conferir o abastecimento e recolher o comprovante das quantidades de cada gás que foi fornecida.
- e) Os gases acondicionados em cilindros deverão, quando solicitados por UBS, ser entregues obedecendo ao horário de funcionamento administrativo da Unidade, ou seja, de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

f) A reposição dos cilindros será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, sempre em regime de comodato.

5.13. A instalação, a remoção e quaisquer modificações necessárias para a operacionalização dos equipamentos e acessórios, serão de inteira responsabilidade da Contratada e sem ônus para o Município. Não serão obrigações da contratada a operacionalização de obras de engenharia civil. A Prefeitura deverá disponibilizar toda a capacidade estrutural adequada para receber os equipamentos.

5.14. Todos os serviços de instalação deverão atender às prescrições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 12188: sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.

5.15. Responsabilizar-se pela substituição imediata de equipamentos e acessórios cedidos, em caso de defeito sem ônus para o Município.

5.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento e pela qualidade dos produtos e equipamentos fornecidos, devendo respeitar padrões e normas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde – ANVISA.

5.17. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues com prazo de validade para igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que comprovadamente ou tecnicamente apresentem ou provam prazo superior.

5.18. Assumir a responsabilidade pela instalação da Central de fornecimento de gás medicinal, através de cilindros e ou tanque, conforme demanda, devendo equipá-las com todas as válvulas, dispositivos e acessórios necessários e indispensáveis para o correto funcionamento das referidas centrais, e em conformidade com as normas vigentes, inclusive, manutenção preventiva e corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.19. Atender às exigências do edital quanto aos produtos e serviços, nas condições, quantidades e prazos de entrega, não podendo alegar como justificativa para inadimplência contratual, problemas relacionados à sua capacidade de produção e distribuição.

5.20. Realizar o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santa Luzia sem qualquer distinção quanto ao atendimento dispensado aos demais pacientes particulares ou conveniados que sejam atendidos pela Contratada.

5.21. Considera-se por CONTRATADA no presente Contrato, a sede, filial ou participante que estiver sendo contratada.

II – Do CONTRATANTE:

5.22. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato;

5.23. Designar representante(s) para exercer a fiscalização dos serviços e fornecimentos contratados e atestá-los;

5.24. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação e solicitar a substituição do objeto se, no período da validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

5.25. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

5.26. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os contratos;

5.27. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito por pessoas que não sejam os técnicos da Contratada.

5.28. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na documentação do processo de Dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLAUSULA SEXTA- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As recargas, manutenções, trocas e demais serviços deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos, a saber: em domicílio dos pacientes (todos em Santa Luzia) e nas Unidades de Saúde relacionadas no subitem 2.1.

6.2. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação. A retirada dos equipamentos também deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.1. Caso os prazos mencionados no subitem 6.2 não sejam cumpridos, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.2.2. Todas as visitas domiciliares, tanto para recarga como para manutenção, deverão ser realizadas em horários previamente agendados com o paciente, ou familiares deste, salvo situações de emergência. Qualquer procedimento não emergencial que tenha necessidade de ser realizado em outro horário deverá ser comunicado/solicitado pela Junta Reguladora destes serviços na Secretaria Municipal de Saúde e somente será realizado após contatado o paciente ou familiares.

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças e de insumos descartáveis e não descartáveis, instalações e desinstalações, orientações sobre funcionamento dos equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos que incidirem direta e indiretamente sobre o objeto deste contrato correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo, nos preços cotados estarem embutidos todos esses custos.

6.4. No preço do fornecimento dos Gases Medicinais deverá estar incluído o custo das manutenções preventivas e corretivas de tantos quantos cilindros sejam necessário ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

armazenamento, a serem objeto de cessão gratuita, pela Contratada, inclusive com troca de componentes.

6.5. O fornecimento continuado de Gases Medicinais abrange: a retirada dos cilindros vazios, cedidos em comodato; o abastecimento completo de cada qual; a entrega dos cilindros abastecidos e o abastecimento dos cilindros e/ou tanques estacionários nos locais de suas instalações.

6.6. A prestação de serviços de locação de concentradores e aparelhos BIPAP contempla a entrega dos equipamentos, instalação, explicações quanto ao uso e respectivas manutenções preventivas e corretivas, nos locais de suas instalações, conforme especificações anteriores. No momento da implantação do equipamento de ventilação (Bipap), é fundamental a presença de um FISIOTERAPEUTA enviado pela contratada, e a implantação do Concentrador de Oxigênio deve ser realizada por um profissional qualificado.

6.7. Os Gases Medicinais a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em integral conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008 e de outras que porventura vierem substituí-la.

6.8. Os cilindros e tanques, cuja cessão pela Contratada, se dará por meio de comodato, deverão atender integralmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) e de outras que porventura vierem substituí-la, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$1.161.960,00 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais), que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

7.2. Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar a nota fiscal no almoxarifado central, juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

7.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2020 e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 159

- UPA SÃO BENEDITO
- HOSPITAL MUNICIPAL
- SAMU

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS

04.001.001.10.301.2049 2463

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 159

- Unidades Básicas de Saúde

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 159

- OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Santa Luzia/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MG;

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Santa Luzia/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

Parágrafo Terceiro. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Termo de Referência que lhe deu causa, à Dispensa de Licitação nº 002/2020, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Santa Luzia, 23 de março de 2020.

Nadia Cristina Dias Duarte Tome
Mat. 32298
Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia



NADIA CRISTINA DIAS DUARTE
Secretária Municipal de Saúde

Marcia Lage Cerqueira

MARCIA LAGE CERQUEIRA
Representante Legal da
Contratada

Testemunhas

Nome	CPF	Assinatura
_____	_____	_____
Nome	CPF	Assinatura



MINAS GERAIS - CADERNO 2

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020 - 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
PORTARIA 115 DE 01 DE ABRIL DE 2020
Resolve nomear os ocupantes das vagas em virtude de sua aprovação no concurso público 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
PORTARIA 116 DE 01 DE ABRIL DE 2020
Resolve convocar o candidato aprovado em virtude de sua aprovação no concurso público 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 DE 01 DE ABRIL DE 2020
A Prefeitura de Rio Acima, no uso de suas atribuições, convoca o candidato Roberto César Ribeiro, aprovado e classificado na primeira fase, no concurso público 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
EXTRATO DE CONTRATO, PL 01/2020
- INEX 01/2020, Contrato: 01/2020 Patricia Mendes Ranzello, valor R\$ 13.200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
EXTRATO DE CONTRATO, PL 01/2020
- INEX 01/2020, Contrato: 01/2020 Alane Santos de Carvalho, valor R\$ 13.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2020
Fornecedor: M. S. e MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2020
Fornecedor: S. e LOCADORA Srs. Andreia Barbosa de Moura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017
Partes: Município de Sabará e empresa DIMINAS CONSTRUTORA EIRELI EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG
LICITAÇÃO Nº 14/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA-MG
CONTRATO Nº 030/2020
Pregão Eletrônico nº 162019 - ATMOESFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
Pregão Eletrônico nº 017/2020 - REVOLUÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA-MG
DISPENSA Nº 002/2020 - Objeto: Fornecimento de extrato medicinal gaseoso e líquido, em comprimido medicinal gaseoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA-MG
TERMO AJUSTE DE CONTAS - O Município de Santa Luzia torna público que celebrou entre si através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e Cleber Caldeira dos Campos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 032/2020
DE: 28/01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
CONTRATADA: MINASVEL MÓVEIS VEÍCULOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
AVISO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 184.937/20
O Município de Santana do Paraíso torna pública a assinatura do Contrato nº 184.937/20 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
AVISO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 184.937/20
O Município de Santana do Paraíso torna pública a assinatura do Contrato nº 184.937/20 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÍPE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
O Município de Santa Rita do Ituípe-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Pregão Presencial nº 11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-MG
AVISO DE REVOCACÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para reforma de iluminação pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALDO DO RIO ABAIXO
PROCESSO Nº 04/2020
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, IV. Objeto: Aquisição de equipamento de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALDO DO RIO ABAIXO
PROCESSO Nº 04/2020
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, IV. Objeto: Aquisição de equipamento de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
Branco com o nome de São José da Barra - Município de Passos para o objeto de "Transferência de serviços de atendimento hospitalar, médico, cirúrgico e exames de rotina e alta complexidade em caráter de substituição, para manutenção das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde".

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202004021959020217.